



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de bancos de madeira, para atender a necessidade de equipar e revitalizar os espaços públicos, como praças, parques e áreas de convivência.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Descrição	Especificações	Unid.	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Banco Tamanduá	Material: Pés em ferro fundido e régua de madeira com verniz. Dimensões do banco: 1,50 mts comprimento X 55 cm largura X 77 cm altura. Dimensões Réguas: 1,50 mts comprimento x 5,5 cm largura x 2,50 cm espessura Parafusos: ¼ por 1 ¾ Francês Peso: 35 kg Conteúdo da embalagem: 02 pés de banco com 8 réguas. Garantia: Três meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	30	820,65	24.619,50
					TOTAL	24.619,50

1.1 Metodologia do Preço Médio.

A estimativa do valor da Contratação é de R\$ **24.619,50** (vinte quatro mil, seiscentos e dezenove e cinquenta centavos), baseada no valor destinado pela proposta, conforme descreve abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- Contato direto com 03 (três) fornecedores do ramo, os quais enviaram os orçamentos; Dessa forma, primeiramente foi encontrado a média de preços entre os 03 (três) orçamentos recebidos. Posteriormente, foi calculada a média entre: o valor médio dos orçamentos, e o valor médio dos resultados semelhantes encontrados no PNCP. Segue planilha orçamentária:
- Foram realizados contatos com potenciais fornecedores locais (lojas de materiais de construção), porém as empresas consultadas não demonstraram interesse no objeto, conforme Ofício do Depto de Compras que segue anexo.

Fornecedores:

Lopes & Lopes Marmoraria Ltda	Lami Wood	MC Compensados Ltda	MÉDIA
890,00	950,00	915,90	918,63

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Município	Processo	Valor
Glorinha/RS	Pregão 26/2024	513,59
Água Doce/ES	Pregão 05/2024	528,46
Oliveira/MG	Pregão 62/2023	598,80
São Paulo/SP	Dispensa 90012/2024	599,90
Cachoeira/BA	Dispensa 06/2024	680,00
Livramento de Nossa Senhora/BA	Dispensa 08/2024	728,83
Quirinópolis/GO	Pregão 85/2024	740,57
Medianeira/PR	Pregão 89/2023	832,50
Santa Inês/BA	Pregão 27/2024	863,29
Palotina/PR	Pregão 110/2024	913,28
Herval/RS	Pregão 02/2024	950,00
Média		722,66

Média Geral

Média Fornecedores	Média PNCP	Média Geral
918,63	722,66	820,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, a aquisição poderá ocorrer por Contratação Direta por meio da realização de **Dispensa Eletrônica**, conforme artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133 /2021.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para aquisição de bancos de madeira justifica-se pela necessidade de equipar e revitalizar os espaços públicos, como praças, parques e áreas de convivência, visando promover maior conforto e bem-estar à população. O mobiliário urbano é um elemento essencial para garantir a adequada fruição desses locais, proporcionando áreas de descanso e convivência para os cidadãos.

A escolha por bancos de madeira foi pautada por critérios de sustentabilidade, durabilidade e adequação ao ambiente urbano, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas pela Lei nº 14.133/21. Esse material, além de oferecer resistência e baixo impacto ambiental, harmoniza-se com os espaços verdes, conferindo um aspecto estético mais natural e acolhedor aos locais de instalação.

A contratação via dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, é uma solução necessária para suprir a demanda imediata, especialmente em áreas onde os bancos se encontram danificados ou inexistem. Essa medida visa a garantir a continuidade dos serviços públicos e atender de forma rápida às necessidades da comunidade, evitando a deterioração do ambiente público e promovendo o uso seguro e confortável dessas áreas.

Além disso, a instalação dos bancos atenderá a uma demanda crescente dos moradores e frequentadores, que solicitam melhorias nas infraestruturas de lazer e convivência. A aquisição proposta busca, portanto, não apenas a melhoria da qualidade de vida, mas também o fortalecimento do uso consciente e sustentável dos espaços públicos, conforme as políticas de desenvolvimento urbano e ambiental.

Segue tabela com a definição dos locais para instalação dos bancos:

Praça	Localização / Referência	Quant. Bancos
Colégio Rui Barbosa	Rua Santo Antônio, em frente ao Colégio Rui Barbosa / Cemitério Luterano	04
Praça Theodoro Newton Diedrichs	Rua Pref. José Buhner Jr, em frente a Igreja Matriz Santo Antonio	04
Feira do Produtor	Rua Joaquim Marcondes Pupo, 697 - Prox a rodoviária	04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Parque Ambiental	Rod BR 153 - Prox ao trevo da BR 373	06
Colegio Alcides Munhoz	Rua Santos Dumont, em frente ao colegio Alcides Munhoz	04
Praça Próximo à Sanepar	RUA EUGENIO LEJAMBRE esquina com a RUA JOÃO EURICH RICKLI e RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	04
Praça Vila Nova	AVENIDA ANA PAULINA STADLER esquina com a RUA RODRIGO NERY DO CANTO e RUA PROFESSORA LIA RENÊ HILGEMBERG	04

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta envolve a aquisição e instalação de bancos de madeira para utilização em áreas públicas, levando em consideração todo o ciclo de vida do produto, desde a escolha do material até sua manutenção e descarte final, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, que enfatiza a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

Especificação do Produto

Os bancos de madeira a serem adquiridos deverão ser fabricados com madeira de reflorestamento ou de origem certificada, atendendo às normas de sustentabilidade e combate ao desmatamento ilegal. O material deverá apresentar resistência adequada às condições climáticas externas, como exposição ao sol, chuva e variações de temperatura, com tratamento antifúngico e proteção contra pragas para prolongar sua durabilidade.

Além disso, os bancos deverão ter dimensões padronizadas que garantam conforto e acessibilidade, possibilitando sua instalação em diferentes tipos de terrenos e ambientes urbanos. A estrutura deve ser reforçada com parafusos e ferragens galvanizadas ou de material resistente à corrosão, garantindo estabilidade e segurança para os usuários.

O ciclo de vida dos bancos de madeira compreende as seguintes etapas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

1. **Produção e Aquisição Sustentável:** A produção dos bancos será realizada com madeira proveniente de fontes renováveis e de baixo impacto ambiental, em conformidade com as normas de certificação florestal. A escolha por fornecedores que sigam práticas sustentáveis é fundamental para garantir o menor impacto ambiental possível.

2. **Instalação e Utilização:** Os bancos serão instalados em áreas públicas, priorizando locais de grande circulação e permanência de pedestres, como praças, parques e vias públicas. A instalação será realizada de maneira a garantir a estabilidade e a segurança dos usuários, bem como a adequação estética ao ambiente em que estão inseridos.

3. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Para prolongar a vida útil dos bancos, será implementado um plano de manutenção periódica, que incluirá a inspeção regular da estrutura de madeira e ferragens, com aplicação de produtos de proteção contra intempéries e agentes biológicos. Eventuais substituições de componentes danificados poderão ser realizadas para evitar o descarte precoce.

4. **Local de entrega:** a entrega dos itens deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito a rua Professor Souza Araújo, 949 Centro - Imbituva - PR

5. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa; ou

b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual); ou

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigida

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- d) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) não será exigido.

5.5. PARA EXECUÇÃO:

A execução do fornecimento dos bancos de madeira deverá ser realizada pela empresa contratada, que deve atender a todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos no contrato e na legislação vigente. Para garantir o sucesso do projeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: KENNEDY GEREMIAS SANTOS - Matrícula nº 2595763

Fiscal: ANDERSON SANTANA - Matrícula nº 2595766

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de entrega;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº **6738/2023**. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- c) De acordo com o **Decreto 6846/2024** que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Ibituva;
- e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- f) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, proporcionalmente ao período do atraso.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- f) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, tendo em vista que a Unidade Gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº **11.871/2023**.
- b) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- c) **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP:** Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – **ME** e Empresas de Pequeno Porte – **EPP**.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O custo estimado total da contratação é de R\$ **24.619,50** (vinte quatro mil, seiscentos e dezenove e cinquenta centavos);
- b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

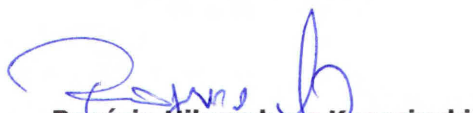
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

11.001.15451.1501.2066-3390.30.00.00 C963 F510 / C964 F511

Ibituva, 02 de outubro de 2024.


Bruna Eduarda Fernandes
Portaria 5465/2024


Rogério Hilgemberg Khaczinski
Portaria 5465/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

172

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para aquisição de bancos de praça, no valor de R\$ 26.135,40(Vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 11 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 11.001 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 1501 PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJ/ATIVIDADE: 15.451.1501-2066 – MANUTENÇÃO DIVISÃO. DE INFRAESTRUTURA

CONTA 963 – 3390.30.00.00– Material de Consumo

FONTE: 510 – R\$ 10.000,00

CONTA 964 – 3390.30.00.00– Material de Consumo

FONTE: 511 – R\$ 21.000,00

IMBITUVA, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4